



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**Processo Licitatório nº 133/2018 - Dispensa nº. 022/2018**

### **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 216/2018**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, CEP: 37.464-000, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a **Casa de Caridade e Assistência Á Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo**, entidade filantrópica, com sede à Rua Alexandre Moreira, nº 271, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.204.276/0001-61, neste ato representado pelo Provedor Sr. Flávio Caetano Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 002.799.876-25 e RG nº M-7.910.885, SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Nair Guedes Cunha, nº 04, João Paulo II em Itanhandu/MG, CEP: 37464-000, adiante denominado simplesmente **LOCADOR**, com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2018 – DISPENSA N° 022/2018** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 216/2018, firmado em 28/12/2018, nos termos adiante ajustados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência, conforme previsão expressa na Cláusula Segunda e reajuste de valor conforme Cláusula Quinta do contrato nº 216/2018.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O contrato será prorrogado por **12 meses**, a contar de 01 de janeiro de 2023.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O valor contratado será reajustado aplicando-se o índice de 5,895280%, de acordo com a variação do IGPM dos últimos 12 meses (dezembro de 2021 a novembro de 2022), passando o valor para R\$ 10.621,55 (Dez mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

**CLAUSULA QUARTA:** O valor total a ser pago por este Termo Aditivo é de R\$ 127.458,60 (Cento e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), correspondente às parcelas durante a vigência deste termo aditivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento de 2023:

02.07.01.10.302.0023.2062 - manutenção das atividades do Centro de Saúde Leonor Sobral

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLAUSULA SEXTA:** Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

*E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.*

*Itanhandu, 30 de dezembro de 2022.*

---

### LOCATÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### LOCADOR

Flávio Caetano Ferreira  
**CASA DE CARIDADE E ASSISTÊNCIA  
A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE  
ITANHANDU DR. RUBENS NILO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_